



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Relatório de Fiscalização Eventual

RFE/007/2023
Processo 004/2024

Fiscalização dos Equipamentos Obrigatórios e
Manutenção dos Ônibus



Fevereiro/2024



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	3
3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	4
4. INTRODUÇÃO	4
5. OBJETIVO	5
6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO.....	5
6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO	6
7. RELATÓRIO	7
8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC).....	9
9. CONCLUSÃO	9



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



1. IDENTIFICAÇÃO DA ARMPF

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – ARMPF

CNPJ: 14.239.170/0001-38

Endereço: Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro, Porto Ferreira - SP

CEP: 13.660-017

Telefone: (19) 3585-7225

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA

C.N.P.J. 57.437.279/0001-94

Endereço: Rua Júlio de Oliveira Dorta, 2270 – Centro Empresarial Ferreirense

CEP: 13.660-000

Telefone: (19) 3581-3569



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



3. CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de Fiscalização:		Fiscalização Eventual
Nº Processo de Fiscalização:		004/2024
Objeto:		Ônibus
Termo de Vistoria Nº	Ônibus:	
020/2024	121	
Comunicação da Fiscalização:		-
Data da Fiscalização:		01/02/2024
Legislação / Normatização:		Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 Resolução CONTRAN nº 445, DE 25/06/2013 Decreto nº 36, de 29/04/2016 Contrato de concessão 044/2000
Equipe Técnica da ARMPF:		
Arlei Flausino Aureliano - Fiscal		

4. INTRODUÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF foi criada pela Lei Complementar nº 101 de 19/11/2010 e iniciou suas atividades em 03/10/2011 conforme Decreto 154/2011.

A ARMPF tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos delegados, permitidos, concedidos, autorizados, ou operados diretamente pelo poder público municipal, assim como a ele delegados por outros entes federativos ou consorciais, sob qualquer forma.

Conforme Contrato de Concessão 044/2000 e seus aditamentos, a exploração dos serviços de transporte coletivos no Município de Porto Ferreira cabe à TRANSPORTO



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA.

No exercício de suas atribuições legais de fiscalização, cabe à ARMPF garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, de forma que os serviços sejam prestados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

5. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da fiscalização eventual realizada pela ARMPF no ônibus 121, onde foram verificados itens de segurança e manutenção, constantes nas Resoluções Contran 14 e 445, no decreto 36/2016 e no contrato de concessão 044/2000.

6. METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

Em 01 de fevereiro de 2024 foi realizada vistoria no ônibus 121, no ponto de integração, localizado na praça Cornélio Procópio.

As informações foram obtidas através de fiscalização in loco, com o acompanhamento de preposta da concessionária.

A análise foi realizada com base nos termos de vistoria e demais informações de posse da ARMPF.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



6.1. FISCALIZAÇÃO IN LOCO

Para-choques, dianteiro e traseiro:

Conformes

Letreiro adequado:

Sim

Limpador de para-brisa adequado:

Sim

Lavador de para-brisa adequado:

Sim

Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Luzes de posição dianteiros de cor branca ou amarela:

Conforme

Lanternas de posição traseiras de cor vermelha:

Conforme

Lanternas de freio de cor vermelha:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar:

Conforme

Lanternas indicadoras de direção traseiras de cor âmbar ou vermelha:

Conforme

Lanterna de marcha à ré, de cor branca:

Não Conforme

Retro-refletores (catadióptrico) traseiro, de cor vermelha:

Conforme

Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca:

Conforme

Velocímetro:

Conforme

Buzina:

Conforme



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança:

Conforme

Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, nos veículos de transporte e condução de escolares, nos de transporte de passageiros com mais de dez lugares e nos de carga com capacidade máxima de tração superior a 19t:

Conforme

Espelhos retrovisores, interno e externo adequado:

Sim

Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor:

Conforme

Limpeza interna adequada:

Sim

Elevador operante:

Não

Assentos adequados:

Não

Balaústre adequado:

Sim

Colunas adequadas:

Sim

Escotilha de ventilação:

Conforme

Sinalização sonora e visual de parada:

Conforme

Extintor de incêndio adequado:

Sim

Porta dianteira adequada:

Sim

Porta traseira adequada:

Sim

7. RELATÓRIO

Conforme Termo de Vistoria de Fiscalização Eventual nº 020/2024, verifica-se que as



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



condições de limpeza do ônibus número 121, de maneira geral, são satisfatórias.

Com exceção da luz de marcha à ré, que encontra-se queimada, os demais itens de sinalização do veículo 121 encontram-se funcionando com suas características condizentes com as especificações da Resolução CONTRAN nº 14, de 06/02/1998 e listadas no item 6.1 Fiscalização In Loco deste relatório.

Os pneus encontram-se adequados, sendo que, os pneus traseiros são recapados, procedimento este aceito segundo a Resolução CONTRAN Nº 445 DE 25/06/2013 Art. 6º.

O elevador de acesso à PCD encontra-se inoperante.

As escotilhas de ventilação se encontram adequadas.

O banco do acompanhante do PCD encontra-se danificado.

Extintor de incêndio presente no veículo, encontra-se carregado e dentro do prazo de validade.

As portas dianteira e traseira estão funcionando corretamente.

O Balaústre e o pega-mão estão condizentes com suas características e bem afixados.

O layout do veículo foi alterado para o novo padrão.



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38



8. CONSTATAÇÕES DE NÃO CONFORMIDADES (NC)

Ônibus	Nº NC	Descrição	Referência Legal	Prazo para adequação
121	1	Banco acompanhante PCD danificado	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	07 dias
	2	Elevador de acesso PCD inoperante	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	07 dias
	3	Luz de marcha à ré queimada	Contrato de concessão 044/2000 e Decreto nº 36/2016	02 dias

Diante da constatação de Não Conformidades (NC), a Concessionária Transporte Transportes Coletivos foi notificada, através do Termo de Notificação nº 003/2024, a realizar os reparos necessários para a adequação das NCs listadas anteriormente.

A Concessionária comprovou a adequação da Não Conformidade nº 1 – Banco acompanhamento PCD danificado, tramitação 3- 004/2024. As demais Não Conformidades não foram adequadas, conforme tramitação 4-004/2024.

9. CONCLUSÃO

Concluimos que a Concessionária não realizou a adequação das Não Conformidades (NC), elevador de acesso à PCB inoperante e luz de marcha à ré queimada, apontadas no Termo de Notificação nº 003/2024.

Deste modo, o processo fiscalizatório será finalizado e encaminhado à superintendência, para abertura de processo administrativo punitivo, conforme art.17 da Instrução Normativa nº 07/2019.

Porto Ferreira, 21 de fevereiro de 2024.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador